

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR
Em 16 de setembro de 2024

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em nome de MARCOS ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, solicitados no sistema Inova, cujo fato gerador foi ocorrido no exercício de 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00142001/2024-45.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no Art. 101, § 6º da Instrução nº 124/2016, alterada pela Instrução nº 313/2023 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00089039/2023-45, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 10 (dez) dias à empresa credenciada CFC B BRASILENSE VENANCIO, CNPJ: 19.257.430/0001-11, pela prática das condutas previstas no art. 104, XI e XV da Instrução nº 124/2016-DeTRAN-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 30 dias, a contar da notificação da publicação da penalidade.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 83, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos da Sindicância Acusatória nº 00400-00054473/2021-84 e acolher o Relatório Complementar - SEJUS/CCID/DIPADF/CSIND29-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO SUBSECRETARIA DE PARCELAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DA ÁREA OCUPADA PELA ENTIDADE RELIGIOSA DENOMINADA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Às dezenove horas do vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, de forma virtual, foi iniciada a Audiência Pública, em formato virtual, para discutir a regularização urbanística e fundiária da área ocupada pela entidade religiosa

denominada Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada em área pública na QR 100, em frente aos lotes nº 12 e 13 do conjunto "I", na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, com a presença dos técnicos e representantes da sociedade civil listados ao final desta ata e de acordo com o roteiro a seguir transcrito: 1. Abertura dos trabalhos. 2. Apresentação técnica. 3. Debate. 4. Encerramento. Prosseguiu-se à Abertura: A Sra. Camila Cardoso Gava, Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - Ascol, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, explicou a finalidade da reunião, a saber, a discussão da regularização urbanística e fundiária da área ocupada pela entidade religiosa denominada Igreja Evangélica Assembleia de Deus, localizada em área pública na QR 100, em frente aos lotes nº 12 e 13 do conjunto "I", na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII. Registrou a presença da Subsecretária de Parcelamentos e Regularização Fundiária - Supar/Seduh, Sra. Tereza Lodder, informou sobre os procedimentos de convocação, fez a leitura do roteiro e comunicou que a Audiência teria caráter consultivo, sendo seu objetivo debater e recolher as contribuições dos presentes. Destacou que a Audiência estava sendo gravada e transmitida pelo YouTube, podendo ser acompanhada pelo canal da Seduh, Conexão Seduh. Por fim, esclareceu que as manifestações dependeriam de prévia inscrição e que os representantes de entidades teriam cinco minutos de fala, enquanto as manifestações individuais teriam três minutos de duração. Iniciando a Apresentação técnica, a Sra. Tereza Lodder registrou se tratar do Processo SEI nº 0390-000293/2014 e indicou a localização da área ocupada pela entidade religiosa. Apresentou o embasamento legal do processo, listando a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009; o Decreto nº 45.563, de 05 de março de 2024; bem como a Portaria Seduh nº 07, de 13 de janeiro de 2020. Após, resumiu o histórico do processo, com destaque para a vistoria realizada e o Estudo de Viabilidade Urbanística - EVU. Ressaltou que, com base no art. 19 da Portaria nº 07, enquadra-se o caso em tela como unidade imobiliária inexistente. Neste sentido, admite-se a regularização das áreas públicas ocupadas por entidades religiosas ou assistência social, sem existência do respectivo registro imobiliário, observado o disposto na Lei Orgânica, no que diz respeito a estudos técnicos e audiência pública. Diante do enquadramento da área no inciso III do art. 11 da Portaria nº 07, de 13 de janeiro de 2020, foi realizada uma vistoria na área ocupada, para verificação da efetiva realização das atividades da entidade, executada pelo Comitê de Regularização de Templos e Entidades - CRTE/Seduh, que coordena esse processo e, posteriormente, autorizada a elaboração do respectivo estudo urbanístico, consubstanciado no EVU nº 002/2021 (SEI 146454289). Sobre o ordenamento urbanístico, caracterizou a área e as condicionantes da regularização, acrescentando que o lote teria as dimensões de 20,00m de largura por 27,57m de comprimento, equivalente à área total de 551,40m². Informou que as consultas às concessionárias foram realizadas, quanto as interferências com redes existentes ou projetadas e faixas de servidão destas redes, não tendo sido apresentadas interferências ou impedimentos aos serviços prestados pelas concessionárias consultadas. Iniciando as manifestações, o Sr. Jesus Nascimento mencionou o papel da instituição na região, definindo-o como muito importante tanto no aspecto religioso quanto social. A seguir, o Sr. Franklin de Oliveira Costa agradeceu o empenho na realização da Audiência Pública e reiterou a significância do trabalho social desempenhado pela entidade. Após, o Sr. Denis Amorim de Almeida agradeceu a oportunidade dada à população para participar na decisão e destacou a espera pela evolução do processo, que deve permitir obras de melhoria na estrutura, enquanto o Sr. Ronaildo Santos de Souza registrou por escrito o trabalho desenvolvido no local há 30 anos. Então, o Sr. Luis Alves Vieira agradeceu o trabalho e confirmou as falas anteriores e o Sr. Wallace Dantas mencionou por escrito em favor do trabalho realizado no local. Por fim, a Sra. Tereza Lodder agradeceu as manifestações e reiterou a importância do processo de escutar a comunidade, ressaltando que a audiência pública tem uma dupla função, a regularização da ocupação pela entidade e também para dar início ao processo de desafetação da área pública. Prosseguiu-se ao Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Audiência Pública para discutir a regularização urbanística e fundiária da área ocupada pela entidade religiosa denominada Igreja Evangélica Assembleia de Deus foi encerrada.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER
Subsecretária

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 493/2024, de 09 de abril de 2024, referente ao endereço LOTE Nº 29, DO CONJUNTO E, DA QNO 09 - CEILÂNDIA/DF, tendo como proprietário ROSANA RODRIGUES ALVES, Processo nº 0138-000006/1980, expedido pela Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEDUH, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto nº 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: